LEI MUNICIPAL Nº 915, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a desafetação de áreas do Município de Itapoá e dá outras providências.

O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetadas da categoria de uso comum do povo, passando a integrar a categoria Bens Dominicais, as áreas inventariadas nos anexos desta Lei.

Art. 2º Fica autorizada a ocupação destas áreas pela concessionária responsável pela prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, assegurando a realização e a conservação dos serviços e obras vinculados, conforme previsto no Contrato Administrativo Nº 48/2012.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 23 de setembro de 2019.

MARLON ROBERTO NEUBER

Prefeito de Itapoá

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete